



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º.....

LEI Nº 969/65

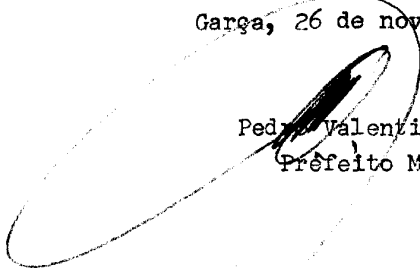
PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial na importância de Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento do 13º salário ao guarda-noturno do Distrito de Jafa, no corrente exercício.

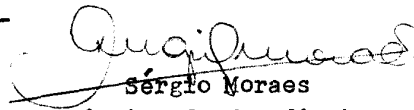
Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 26 de novembro de 1 965.


Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.-

iv/.-